



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13190-000 - ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ: 45.787.652/0001-56 - TELEFONE PABX (0XX19) 3879-1777
E-mail: pmmm@interall.com.br

LEI nº 854, de 10 de agosto de 2.000

(Dispõe: Sobre subvenção à Associação Hospital Beneficente Sagrado Coração de Jesus, e dá outras providências)

JOÃO RINALDO, Prefeito Municipal de Monte-Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte

LEI

Artigo 1º = Fica o Poder Executivo autorizado a subvencionar a Associação Hospital Beneficente Sagrado Coração de Jesus, na importância de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Artigo 2º = Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinado a suplementar a dotação orçamentária, abaixo especificada:

0702.13754282.028 – Assistência Médica e Sanitária
3231 - Subvenções a Entidade da Saúde.....R\$ 400.000,00

Artigo 3º = O crédito a ser aberto pelo artigo 2º, será coberto com os recursos a que alude o item III do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, com as anulações parciais das dotações abaixo relacionadas:

0201 – Gabinete do Prefeito
03070202.003-Manutenção do Gabinete do Prefeito
3120 – Material de Consumo.....R\$ 20.000,00
0301 – Secretaria da Administração
03070202.006 – Manutenção da Sec. Administração
3132 – Outros Serviços e Encargos.....R\$ 6.000,00
0501 – Secretaria de Educação e Cultura
0502.08411902.017 – Manutenção da Unidade Ensino de 0 a 6 anos
3120-Material de Consumo.....R\$ 65.000,00
0503.08411851.006 – Obras da Creche
4110 – Obras e Instalações.....R\$ 145.000,00
0505 – Ensino de 2º grau
08431972.023 – Manutenção de Ensino 2º grau
4120 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 10.000,00
0701 – Secretaria da Saúde
0702.13754282.027 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3120 – Material de Consumo.....R\$ 1.000,00
0901 – Secretaria de Obras e Viação
0902.10585752.031 – Manutenção da Unidade Logradouros
3120 – Material de Consumo.....R\$ 20.000,00
3132 – Outros Serviços e Encargos.....R\$ 28.000,00
0902.10585751-014 – Obras e Logradouros
4110 – Obras e Instalações.....R\$ 40.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13190-000 - ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ: 45.787.652/0001-56 - TELEFONE PABX (0XX19) 3879-1777
E-mail: pmmm@interall.com.br

Lei nº 854/00-fls. 02

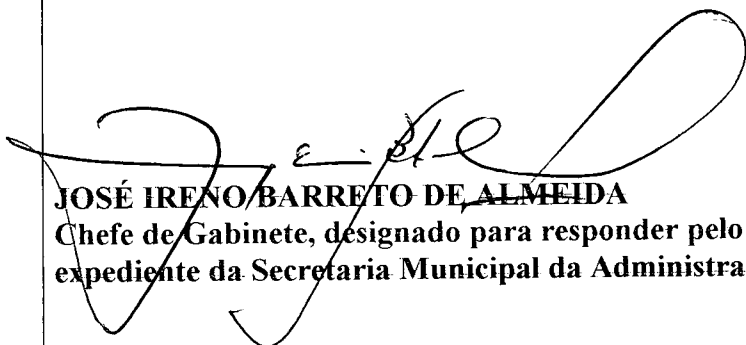
0903.10603252.032 – Manutenção Unidade Limpeza Pública	
3120 – Material de Consumo.....	R\$ 35.000,00
0904.16885342.033 – Manutenção Serviços de Estradas de Rodagem	
3120 – Material de Consumo.....	R\$ 20.000,00
1001 – Secretaria de Segurança	
1001.06031792.034 – Manutenção de Serviço de Segurança	
3120 – Material de Consumo.....	R\$ 10.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	R\$ 400.000,00

Artigo 4º = Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 10 de agosto de 2000


JOÃO RINALDO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor, e afixado em local de costume do Paço Municipal, na data supra.


JOSÉ IRENO BARRETO DE ALMEIDA
Chefe de Gabinete, designado para responder pelo expediente da Secretaria Municipal da Administração